



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 949/2020

Em 3 de dezembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.337/2020**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, por meio da qual é proposta a liberação das atividades em templos religiosos de qualquer natureza, respeitando o quantitativo máximo de 80% de sua capacidade total, a Secretaria de Saúde Pública (Sesap) informou que a Comissão de Avaliação de Protocolos de Funcionamento analisou a propositura e argumentou ser inviável seu atendimento, tendo em vista a atual fase do Plano São Paulo, sendo regulamentando o limite de 60% de ocupação pelo Decreto Municipal nº 7.081/2020.

Atenciosamente,



ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn